



PROC: 003/21
PÁG: 158

CONTRATO Nº 035/2021.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR E
EMPRESA J. DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, inscrita no CNPJ: 04.056.214/0001-30, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, 37, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa J. DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 17.384.758/0001-73, estabelecida na Rua do Comércio, S/N, Bairro Cidade Nova, Bonfim/RR, CEP: 69.380-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua proprietária, a Sra. Jaqueline dos Santos Rodrigues de Oliveira, CPF: 011.326.032-69, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 093/2021 - SMSA, doravante referido por Processo, em consequência do Convite Nº 015/2021-001, do tipo Menor Preço por Lote, homologado em 18/03/2021, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 - A contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos para o atendimento das necessidades das equipes de Ações de Serviços de Vigilância em Saúde e de Enfrentamento do Covid 19 da rede municipal de saúde e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) O edital pertinente ao Convite Nº 015/2021-CPL e o anexo I (Termo de Referência);
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Ata da sessão da licitação;
- d) Demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente contrato é de R\$ 167.850,00 (Cento e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.39.00 do orçamento vigente do CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.



- 4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias pela SMSA, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.
- 4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.
- 4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

- 5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.
- 5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

- 6.1 - O serviço de locação será realizado com a disponibilização do veículo imediatamente, na forma de rodagem por quilometragem livre sem disponibilização de motorista por conta da contratada, obedecendo ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviços de locação expedida pela SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- 6.2 - O veículo deverá ser disponibilizado em conformidade com o oferecido e aceito na proposta da Contratada e conforme nota de empenho.
- 6.3 - O veículo disponibilizado após o recebimento da solicitação deverá ser entregue pela Contratada em horário expediente, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, com endereço à Rua Rodrigo Jose da Silva, 37, Bairro Centro, na cidade de Bonfim/RR, sem custos de transporte a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de disponibilização imediata de 01 (um) veículo expedida pela SMSA, contendo a descrição do veículo conforme o estabelecido na proposta da Contratada.
- 6.4 - O prazo de execução do objeto será de 09 (nove) meses consecutivos contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, com início imediato logo após a assinatura do Contrato firmado.
- 6.5 - A vigência do Contrato será de 09 (nove) meses consecutivos contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMSA, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

- 7.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:
- I - À CONTRATADA;

- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgar necessárias, durante a realização do serviço de locação do veículo do tipo caminhonete, visando à perfeita execução do mesmo;
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Realizar a substituição do veículo por outro com as mesmas características, condições e especificações estipuladas neste Termo de Referência imediatamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação de substituição do veículo disponibilizado expedida pela SMSA;
- e) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento dos serviços deste Contrato;
- f) No ato da disponibilização do veículo, deverá ser apresentada a apólice de seguro total e contra terceiros do veículo disponibilizado.
- g) O veículo disponibilizado para locação deverá atender às especificações contidas no Termo de Referência, e perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, pneus novos e obedecendo todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-RF;
- h) A Contratada deverá apresentar o veículo disponibilizado no Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, para vistoria e recebimento do termo de entrega com as especificações de vistoria realizadas pelo Chefe do Departamento de Transportes, acompanhado pelo responsável da Contratada no ato do recebimento da ordem de início dos serviços contratados.
- i) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- j) Realizar os serviços de locação de veículo sem disponibilização de motorista, objeto do Termo de Referência sob supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;

II – Ao CONTRATANTE;

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;



- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de disponibilização do veículo para locação imediata contendo a descrição e especificação conforme especificado na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Realizar a manutenção preventiva e corretiva do veículo disponibilizado sem custos a Contratada;
- e) Efetuar o pagamento de locação do veículo a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA:

Exercício de 2021:

Programa de Trabalho: 10.301.1004.2170.0000/10.302.1005.2124.0000

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Incremento do PAB e Enfretamento do COVID 19.

Tipo de Empenho: Estimativo.

PROC: 093124
PÁG: 160

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 6 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviços de locação de veículo contratado, no montante de até 25 (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 06 de abril de 2021.

CONTRATANTE:

Jonel Cragas
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

MARINHO MARTIN RODRIGUES
J. DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME.
CNPJ: 17.384.758/0001-73
Jaqueline dos Santos Rodrigues de Oliveira
CPF: 011.326.032-69
Proprietária.

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: 823.895.942-04

2. _____ CPF: 539.256.372-49

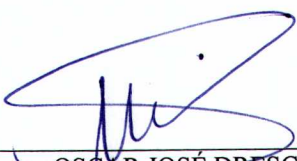


PROC: 093/21
PÁG: 161

Ao: Gabinete do Prefeito - GAB.

Para assinatura do Contrato Nº 035/2021.

Em: 06/04/2021.



OSCAR JOSÉ DRESCH
Secretário Municipal de Administração

À: SMSA.

Com o contrato assinado, para expedição da solicitação de início de serviço.

Em: 06 / 04 / 2021.



Joner Chagas
Prefeito Municipal



PROC: 093/21
PÁG: 162

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021.

ORIGEM: PROCESSO Nº 093/2021. – SMSA.
CONVITE Nº 015/2021 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: J. DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 17.384.758/0001-73

RESPONSÁVEL: JAQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 011.326.032-69
PROPRIETÁRIA.

ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE BONFIM
Publicação de Acordo com o disposto
No Art. Parágrafo Único
Da Lei Orgânica do Município
Bonfim. 06/04/2021
Isiane Costa
Secretária de Gabinete

DO OBJETO: A contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos para o atendimento das necessidades das equipes de Ações de Serviços de Vigilância em Saúde e de Enfrentamento do Covid 19 da rede municipal de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA:

Exercício de 2021:

Programa de Trabalho: 10.301.1004.2170.0000/10.302.1005.2124.0000

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Incremento do PAB e Enfretamento do COVID 19.

Tipo de Empenho: Estimativo.

No valor total de: R\$ 167.850,00 (Cento e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 09 (Nove) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 06/04/2021.

MOZARTH MONTE FARIASSecretário Municipal de Educação e Desporto
Decreto 007/2021**Publicado por:**
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:ED9F117E**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021.

ORIGEM: PROCESSO Nº 082/2021. – SMOSP. - CONVITE Nº 011/2021 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: EXCELLENCE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI. - CNPJ: 10.143.815/0001-83

RESPONSÁVEL: EDUARDO ROSSI. - CPF: 858.737.642-04 - PROPRIETÁRIO.

DO OBJETO: A contratação de empresa para executar os serviços de reconstrução de pontes e reconstrução de obras de arte corrente (bueiros) da estrada vicinal do Cercadinho-BOM-280, no Município de Bonfim/RR, de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

Dotação Orçamentária: Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP. - Exercício de 2021.

Programa de Atividade: 15.605.0601.1004.0000 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Tipo de Empenho: No valor Global.

No valor total de: R\$ 297.875,68 (Duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 29/03/2021.

BONFIM/RR, 29 DE MARÇO DE 2021

JONER CHAGAS

Prefeito

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:F5101D38**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021.

ORIGEM: PROCESSO Nº 090/2021 – SMC. - CONVITE Nº 014/2021 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: BONFIM COMERC. SERV. IMPORT. E EXPORT. LTDA – ME. - CNPJ: 20.280.688/0001-18

RESPONSÁVEL: GUILHERME SANTIAGO DOS SANTOS SELBACH. - CPF: 025.004.452-83 - SÓCIO ADMINISTRADOR.

OBJETO: A contratação de serviços de locação de 01 (um) veículo do tipo caminhonete para atender as necessidades dos serviços e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura - SMC, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD. - Exercício: 2021.

Programa de Trabalho: 04.122.0400.2005.0000 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Tipo de Empenho: Estimativo.

VALOR TOTAL: R\$ 52.920,00 (Cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do Contrato.

DATA da ASSINATURA: 06/04/2021.

BONFIM/RR, 06 DE ABRIL DE 2021

JONER CHAGAS

Prefeito

PROC: 093121
PAG:**Publicado por:**
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:CB37FA83**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021.

ORIGEM: PROCESSO Nº 093/2021. – SMSA. - CONVITE Nº 015/2021 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: J. DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME. - CNPJ: 17.384.758/0001-73

RESPONSÁVEL: JAQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA. - CPF: 011.326.032-69 - PROPRIETÁRIA.

DO OBJETO: A contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos para o atendimento das necessidades das equipes de Ações de Serviços de Vigilância em Saúde e de Enfrentamento do Covid 19 da rede municipal de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA. Exercício de 2021:

Programa de Atividade: 10.301.1004.2170.0000/10.302.1005.2124.0000
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Incremento do PAB e Enfretamento do COVID 19.

Tipo de Empenho: Estimativo.

No valor total de: R\$ 167.850,00 (Cento e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 09 (Nove) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 06/04/2021.

BONFIM/RR, 06 DE ABRIL DE 2021

JONER CHAGAS

Prefeito

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:3F8CE825**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 11/2021 - COMISSÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO SAMU 2021**

PORTARIA/GAB/Nº 011/2021.

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DECORRENTES DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM – RORAIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE LHE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**CONSIDERANDO:** a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República;**RESOLVE:**

Art.1º. Fica Instituída a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo nº. 001/2021, da Prefeitura Municipal de Bonfim-RR, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos